

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

CNPJ: 15.023.930/0001-38



Projeto de Lei nº. 473/2011 Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2517/2011

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 2.406/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para atender a atividade 2.039 denominada Bloco VI – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico		
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 – Saúde		
Sub-Função: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0039 – Gestão das Políticas Publicas de Saúde.		
Atividade: 2.039 - Bloco VI – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	364.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	364.000,00

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários da Proposta nº. 15023.930000/1090-03 com o Ministério da Saúde, por intermédio da Fundação Nacional, no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER



CNPJ: 15.023.930/0001-38

- **Artigo 5º** O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).
- **Artigo 6º** Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 2398/2010 LDO 2011 e Lei Municipal nº. 2250/2009 PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.
- **Artigo 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 05 de outubro de 2011.

CELSO PAULO BANAZESKI Prefeito Municipal